



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº. 34/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2850 de 04/03/2025


Encarregado

“Dispõe sobre a criação de espaço destinado a desenvolver encontros e exposições de veículos com som automotivo alto, corridas de cavalos e pratica de esporte radicais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo nos artigos 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BAHIA, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado espaço público no âmbito do município de Macaúbas – Bahia, destinado ao desenvolvimento de encontros e exposições de veículos com som automotivo alto, corridas de cavalos e pratica de esporte radicais em nossa cidade, seja para caráter competitivo ou em forma de entretenimento e lazer.

Art. 2.º Este espaço deverá ser localizado em área adequada, de forma que o som alto dos veículos, e as pratica de esporte radicais não perturbe o sossego público.

Art. 3.º O local previsto no art. 1º desta lei deverá contar com um espaço apropriado para todos os tipos de esporte radicais.

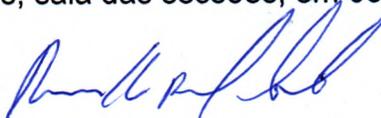
Art. 4.º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa público ou privada visando a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5.º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 6.º As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 03 de fevereiro de 2025.



Rosenilton Defensor Araújo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, visa atender aos fãs de som automotivo alto, corridas de cavalos e práticas de esportes radicais, sejam eles possuidores ou não destes equipamentos.

Esta iniciativa surgiu a partir inúmeros solicitações a este vereador pelos simpatizantes que utilizam veículos com som automotivo alto e praticante de esporte radicais nas vias de nossa cidade.

Atualmente, os amantes de esportes radicais e som automotivo se reúnem semanalmente para encontros sociais e de competição, sendo que na ausência de um local adequado para os mesmos acabam-se deslocando para outros municípios ou mesmo para inapropriadas, gerando a clandestinidade.

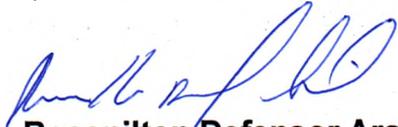
A existência de um local apropriado e regulamentado pelo Executivo Municipal irá permitir o desenvolvimento das exibições em eventos abertos ao público, que atrairá diversos investimentos privados incentivando lazer e renda, sem qualquer transtorno para o município e sem transgressão às legislações existentes.

Os espaços já mencionados são usuais em diversas cidades de nosso País que entenderam a importância desse lazer e que por consequência, acaba dinamizando a economia local a partir da geração de emprego nas equipadoras, marcenarias e fabricas de equipamentos sem citar o próprio comércio informal nos dias de eventos.

Especialmente por se tratar de um momento de crise financeira em todos País, atividades como essa que não gera importantes despesas ao erário público podem e devem ser fomentadas, inclusive propiciando a visita de pessoas vindas de outras cidades da nossa Região.

E assim, por entendermos que este Projeto de Lei não encontra óbices jurídicos ou sociais ao seu trâmite, nós o submetemos à apreciação dos nobres vereadores que compõem esta Câmara Municipal, aos quais pedimos aprovação

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 03 de fevereiro de 2025.


Rosenilton Defensor Araújo
Vereador